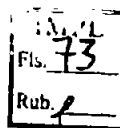




Autor: P. Executivo
D.Of. 9/10/70



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3011, de 8 de outubro de 1 970.

Concede pensão à viúva do
ex-deputado THIMOTHEO ROSTEY.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a viúva do ex -
deputado THIMOTHEO ROSTEY, dona ELVIRA MENDES ROSTEY, uma
pensão equivalente a três salários mínimos da Região.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do ar
tigo anterior, serão consignadas em verbas próprias no orça
mento do Estado, devendo no corrente exercício, serem cober
tas com verbas próprias da Secretaria de Governo e Coordena
ção Econômica, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de outu
bro de 1 970, 149º da Independência e 82º da República.

*Registrada
à fls. 2306.
do livro competente
em 26/5/71
B. Pinheiro
Sub-Diretor*

[Signature]
F. J. J. J.